



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DECRETO Nº 1.148

APROVA O CONJUNTO HABITACIONAL
DANILO PASSOS, 1a. e 2a. ETAPAS

O Dr. Aristides Salgado dos Santos, Prefeito Municipal de Divinópolis, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1º — Fica aprovado o Conjunto Habitacional Danilo Passos, 1a e 2a etapas, de propriedade da Cia. de Habitação do Estado de Minas Gerais, localizado próximo ao Bairro Espírito Santo, à esquerda e a aproximadamente Um mil e seiscentos metros (1.600 ms) da Avenida Magalhães Pinto, na margem direita (jusante) do Rio Itapeçerica, confrontando com o Bairro Manoel Valinhas, com a área de 70 has, 64 as, 87 cs. (= 706.487,15 m²).

Artigo 2º — A área global fica assim distribuída:

Lotes: 224.696,38 m², correspondente a 31,80 por cento;

Ruas: 187.473,98 m², correspondente a 26,54

por cento;

Áreas Verdes: 180.012,88 m², correspondente a 25,48 por cento;

Equipamento Comunitários Públicos: 76.295,52 m², correspondente a 10,80 por cento;

Equipamento Comunitário Privado: 14.344,79 m², correspondente a 2,03 por cento.

Parágrafo Único — Estão incluídos na totalidade além das mencionadas, as áreas de:

Espanção Urbana: 21.095,12 m², correspondente a 2,99 por cento e a Remanescente: 2.568,48 m², correspondente a 0,36 por cento da área global.

Artigo 3º — A aprovação do Conjunto não importa em reconhecimento de domínio, nem poderá ser arguida para sua comprovação.

Artigo 4º — Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de Dezembro de 1.984

Aristides Salgado dos Santos

Prefeito Municipal

Publicação: Jornal "Agora"

Ano XIV - Nº 2596

15/dezembro/1984